



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Diretoria de Materiais e Serviços  
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 131/2024

### 1. OBJETO

Aquisição de 68 mangueiras hidráulicas compatíveis com o conjunto desencarcerador Holmatro modelo DPU 60 P, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Pedido de Aquisição de Materiais.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade da continuidade dos atendimentos de salvamento veicular que exijam desencarceramentos.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF possui a missão de proporcionar a proteção pessoal e patrimonial à sociedade e ao meio ambiente, por meio de ações de prevenção, combate, investigação de incêndios urbanos e florestais, salvamento, atendimento pré-hospitalar e ações de defesa civil no âmbito do Distrito Federal, demandando para tal, o emprego de diversos modelos de viaturas e equipamentos operacionais.

O Art. 21 do Decreto nº 31.817/2010, estabeleceu o "Comando Operacional" como sendo o órgão de execução de mais alto escalão da corporação, incumbido de realizar as atividades-fim da instituição. Afirmou ainda que, para a execução de suas missões, possuiria diversas unidades subordinadas, sendo uma delas, o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS). O presente projeto é de interesse do GBS que, por força do Art. 503 do Regimento Interno do CBMDF, tem como atribuições:

[...]

III - levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às unidades de multiemprego, remetendo-a ao COESP;

IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as unidades do COMOP;

V - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;

[...]

O crescimento populacional no território do Distrito Federal e no entorno, o aumento no número de cidades e o crescimento destas, a ampliação da frota veicular, a intensificação do transporte de passageiros e de cargas e a necessidade de deslocamentos entre cidades por extensa malha viária tem provocado acidentes automobilísticos com razoável frequência e regularidade, o que demanda o pronto emprego no atendimento em ocorrências de menor ou maior gravidade.

Frente a este cenário as ocorrências automobilísticas ultrapassaram a marca de 34.000 sinistros, dados do anuário estatístico de 2019 do CBMDF (81764990) e 22.246 em 2022 (dado este retirado do relatório do Power B.I), representando 1 em cada quatro do total das atuações. Nesse sentido, a Corporação tem empregado uma doutrina consolidada sobre o assunto, a qual tem sido repassada aos militares por meio do Curso de Salvamento Veicular (CREVE) e Curso de Busca e Salvamento (COBS).

A busca pela excelência dos serviços a nível internacional está alinhada ao Plano Estratégico 2017-2024 publicado no Boletim Geral nº 132 de 13 de julho de 2017, item IX, ambicionado nos Objetivos nº 1 (Atender as

ocorrências emergenciais nos padrões internacionais) e nº 6 (Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas), por meio da iniciativa que visa "Prover os recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional".

Nesse sentido o CBMDF para atender ao grande quantitativo de ocorrências de acidentes automobilísticos necessita estar equipado com ferramentas e acessórios essenciais à atividade, dentre eles as ferramentas desencarceradoras. Em consulta ao processo 00053-00179261/2023-95 (120305887) sobre levantamento do quantitativo de ferramentas desencarceradoras nas unidades operacionais e de ensino, obtivemos a informação que atualmente o CBMDF possui 34 (trinta e quatro) motobombas em condições de uso e 38 (trinta e oito) motobombas desativados (problemas mecânicos) dos desencarceradores da marca Holmatro, modelo DPU 60 P a combustão adquiridos em novembro de 2013 e suas mangueiras possuem uma vida útil de **10 (dez) anos** e atingiram a validade em novembro de 2023, sendo todos os conjuntos **retirados** do socorro operacional.

Assim, a corporação possui os motobombas e ferramentas mas necessita das mangueiras como acessório indispensável para seu funcionamento. A aquisição das referidas mangueiras possibilitará a continuidade do atendimento às ocorrências operacionais que envolvem atividades em salvamento veicular, oferecendo segurança aos militares e vítimas, como também a continuação dos treinamentos operacionais e a formação necessária ao bombeiro militar, solucionando o problema de escassez desses materiais por toda a Corporação.

Importante ressaltar que na Corporação também existem conjuntos desencarceradores a combustão das marcas Weber e Lukas afastados do socorro operacional com suas mangueiras já vencidas e necessitando de manutenção nos motobombas. Em reunião ocorrida na QCG no dia 17/01/2024 os diretores da DEALF e DIMAT, chefe de contratos da DICOA, comandante do EMOPE e comandante do GBS decidiram pela descontinuidade desses equipamentos no socorro operacional e por consequência não haverá futuras aquisições de mangueiras e peças de reposição de manutenção para seus itens.

Em dezembro de 2023 a Corporação adquiriu através de adesão a ARP 268/2022A CBMMG 20 conjuntos desencarceradores elétricos a bateria, porém esse quantitativo é insuficiente para manter todo o socorro operacional ativo com desencarceradores e os cursos de especialização, formação e aperfeiçoamento que possuem módulo curricular prático obrigatório de salvamento veicular.

Visto isto, a aquisição das mangueiras dos desencarceradores Holmatro é imprescindível para a utilização dos equipamentos, sendo que a baixa deles compromete o atendimento a diversas ocorrências e os treinamentos de salvamento veicular, causando prejuízos para a população do Distrito Federal.

A não aquisição das mangueiras está gerando e gerará sérios problemas para a atividade fim da corporação, sobretudo para o atendimento de salvamento veicular que conta com número tão expressivo de ocorrências, trazendo prejuízos não só para a excelente imagem do CBMDF mas principalmente para a população pois algumas OBM's já não portam desencarcerador em suas viaturas por ausência de mangueira válida.

### 3. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM**

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

Segundo o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2023 e o Decreto do Distrito Federal nº 44.330/2023, é vedada a aquisição de bens de luxo. Nesse sentido, o decreto mencionado define, em seu artigo 74, como bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como: a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte.

Dessa forma, a aquisição do objeto em questão não configura bem de luxo, não se enquadrando em nenhuma definição legal supracitada.

### 4. **JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

## 5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento dos itens 1 e 2, não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala. Os itens agrupados descritos neste pedido de aquisição fazem parte da mesma natureza e objetiva a aquisição de mangueiras de equipamentos desencarceradores de uma única marca, o não agrupamento destes itens poderá impactar em itens fracassados o que não atenderia a necessidade que originou a contratação e influenciaria diretamente na manutenção dos equipamentos, se tornando tecnicamente inviável. A necessidade das mangueiras possuírem cores distintas é em função da prática do socorro facilitando a comunicação dos operadores das ferramentas na zona quente com o comandante do socorro acerca de possíveis providências a serem tomadas fazendo-se a distinção por cores das ferramentas utilizadas simultaneamente.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso):

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade, de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos.

## 6. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Devido a inviabilidade de competição, a contratação poderá ser realizada na hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, não será atendido o contido no inciso IV do art. 49 e no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 7. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

O inciso I do artigo citado prevê que aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Encontram-se no rol de possibilidades que podem vir a ensejar a inexigibilidade da licitação.

## 8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE

1	1	<p>Mangueira hidráulica <b>cor laranja</b> compatível com o terminal do motobomba Holmatro modelo DPU 60 P e com suas ferramentas, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação das normas NFPA 1936 e EN 13204;</li> <li>• Índice de segurança 4:1 para linhas de pressão e de retorno;</li> <li>• Comprimento de 10 metros;</li> <li>• Sistema de conexão CORE suportando pressão máxima de 720 bar ou 10.443 psi;</li> <li>• Peso (massa) máxima de 5 kg;</li> <li>• Molas de antitorção nas extremidades;</li> <li>• Acoplador de bloqueio automático de um passo e sistema de desengate de dois passos;</li> <li>• Reforçadas de fibra com para-aramida;</li> <li>• Validade e garantia mínima de 10 anos.</li> </ul>	473300*	Unidade	34
1	2	<p>Mangueira hidráulica <b>cor preta</b> compatível com o terminal do motobomba Holmatro modelo DPU 60 P e com suas ferramentas, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação das normas NFPA 1936 e EN 13204;</li> <li>• Índice de segurança 4:1 para linhas de pressão e de retorno;</li> <li>• Comprimento de 10 metros;</li> <li>• Sistema de conexão CORE suportando pressão máxima de 720 bar ou 10.443 psi;</li> <li>• Peso (massa) máxima de 5 kg;</li> <li>• Molas de antitorção nas extremidades;</li> <li>• Acoplador de bloqueio automático de um passo e sistema de desengate de dois passos;</li> <li>• Reforçadas de fibra com para-aramida;</li> <li>• Validade e garantia mínima de 10 anos</li> </ul>	473300*	Unidade	34

\*O código utilizado do catálogo de materiais (CATMAT) para o objeto apresenta a descrição (Peças / Acessórios Equipamentos Especializados - Tipo 1: Mangueira; Aplicação 3: Bomba De Vácuo). Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código genérico ou/e mais próximo para o objeto. É

fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATMAT, os detalhes técnicos definidos no Termo de Referência terão precedência.

## 9. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 462.400,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** de acordo com o relatório 134747261.

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	Mangueira hidráulica cor laranja CORE C10 Holmatro	Unidade	34	<b>R\$ 6.800,00</b>	<b>R\$ 231.200,00</b>
	2	Mangueira hidráulica cor preta CORE C10 Holmatro	Unidade	34	<b>R\$ 6.800,00</b>	<b>R\$ 231.200,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 462.400,00</b>

## 10. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321 6963 ou (61) 3193 0293. O horário de entrega será das 13:30 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Havendo objeto danificado a empresa realizará a troca por outro objeto novo, vedada a manutenção e posterior entrega do ora danificado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

#### 11. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de 10 (dez) anos para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

#### 12. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto da licitação com no mínimo 95% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

#### 13. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até seu total adimplemento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo o tema amparado pelo capítulo VI da referida lei de licitações.

#### 15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

#### 17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega dos objetos novos, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

#### 18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

#### 19. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua

apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

## 20. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa;
- 3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;
- 4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;
- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções de Impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.**

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 21/08/2024, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 148959403 código CRC= D619384F.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=148959403&codigo_crc=D619384F)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.  
**Orçamento: 012024**

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
A/C 2º Sargento Fabio Garcia

## PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ	15.453.449/0001-82
Endereço	Rua Ursula Paulino, 2607 – Estrela do Oriente, Belo Horizonte – MG.
Telefone/Fax	(31) 3290-2300
Banco/ Agência/ Conta corrente.	Banco do Brasil / 1229-7 / 130197-7
Prazo de pagamento	30 Dias
Tipo de Frete	CIF
Validade da Proposta	60 Dias
<b>Garantia</b>	<b>10 anos contra defeitos de fabricação.</b>
Responsável	Joênio Neves
E-mail	joenio@resgatecnica.com.br

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	<p><b>MANGUEIRA HIDRÁULICA COR LARANJA COMPATÍVEL COM O TERMINAL MACHO DO MOTOBOMBA HOLMATRO MODELO DPU 60 P</b></p> <p>Certificação das normas NFPA 1936 e EN 13204; Índice de segurança 4:1 para linhas de pressão e de retorno; Comprimento de 10 metros; Sistema de conexão CORE suportando pressão máxima de 720 bar ou 10.443 psi; Peso (massa) máxima de 5 kg; Molas de antitorção nas extremidades; Acoplador de bloqueio automático de um passo e sistema de desengate de dois passos; Reforçadas de fibra com para-aramida.</p>	34	R\$ 6.800,00	R\$ 231.200,00

02	<p><b>MANGUEIRA HIDRÁULICA COR PRETA COMPATÍVEL COM O TERMINAL MACHO DO MOTOBOMBA HOLMATRO MODELO DPU 60 P</b></p> <p>Certificação das normas NFPA 1936 e EN 13204; Índice de segurança 4:1 para linhas de pressão e de retorno; Comprimento de 10 metros; Sistema de conexão CORE suportando pressão máxima de 720 bar ou 10.443 psi; Peso (massa) máxima de 5 kg; Molas de antitorção nas extremidades; Acoplador de bloqueio automático de um passo e sistema de desengate de dois passos; Reforçadas de fibra com para-aramida.</p>	34	R\$ 6.800,00	R\$ 231.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 462.400,00</b>



  
RESGATÉCNICA  
Joênio Neves  
Licitação  
CI-MG 16585180  
CPF 108434296-07

15 453 449/0001-82  
RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA  
Rua Urano, 77  
Bairro Santa Lúcia - CEP 30350-580  
BELO HORIZONTE - MG



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 156/2024 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 19 de setembro de 2024.

Senhora Cel. QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

### 1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da aquisição de mangueiras hidráulicas compatíveis com o conjunto desencarcerador Holmatro modelo DPU 60 P.

### 2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação tanto pela Assessoria Jurídica, por meio da Nota Técnica n.º 116/2024 - CBMDF/GABCG/ASJUR (142648187) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (142648426), como pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Parecer Jurídico n.º 360/2024 - PGDF/PGCONS (147285604), estes não indicou óbices à contratação por inexigibilidade de licitação, entretanto, os referidos documentos consignou em seu bojo uma série de ressalvas a serem atendidas.

2.2. Atendendo os apontamentos, os diversos setores envolvidos no presente processo da contratação direta, cito: o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), a Diretoria de Materiais e Serviços (DIMAT), a Seção de Contratos e Convênios (SECON) e esta Seção de Licitação realizaram ajustes e/ou acostaram as documentação exigidas, a saber:

2.2.1. Proposta atualizada pela empresa (148494951), Declarações de vedação de trabalho infantil (148723152), de vedação ao nepotismo (148722771), de que a proposta compreende a integralidade dos custos (148723568), de compatibilidade exclusiva (148724013), Mapa de Riscos (148863200), Termo de Referência (148959403), Memorando Nº 1540/2024 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (149023682), Proposta de minuta contratual (150873425), Regularidade Jurídica - Contrato Social e Representação (149480898), Regularidade Fisca e Trabalhista - SICAF, GDF e CEIS atualizada (151580278);

2.2.2. Quanto ao apontamento da Qualificação Técnica estar ausente, informo que a empresa RESGATÉCNICA já comercializou em diversas oportunidades com o CBMDF, portanto, ressalva também sanada.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no inciso I, do art. 74 da Lei nº. 14.133 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA CNPJ: 15.453.449/0001-82 ENDEREÇO: Rua Ursula Paulino, 2607 – Estrela do Oriente, Belo Horizonte – MG TELEFONE: (31) 3290-2300 EMAIL: joenio@resgategnica.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mangueira hidráulica cor laranja compatível com o terminal macho do motobomba holmatro modelo DPU 60 P, conforme	34	Mangueira hidráulica cor laranja CORE C10 Holmatro	Unidade	R\$ 6.800,00	R\$ 231.200,00

	Termo de Referência (148959403) e Proposta da Empresa (148494951).					
02	Mangueira hidráulica cor preta compatível com o terminal macho do motobomba holmatro modelo DPU 60 P, conforme Termo de Referência (148959403) e Proposta da Empresa (148494951).	34	Mangueira hidráulica cor preta CORE C10 Holmatro	Unidade	R\$ 6.800,00	R\$ 231.200,00

<b>TOTAL DA AQUISIÇÃO</b>	<b>R\$ 462.400,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)</b>
---------------------------	---



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 24/09/2024, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151564561)  
 verificador= **151564561** código CRC= **83FC3F99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF  
 Telefone(s): 31930190  
 Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024 - Aquisição de mangueiras hidráulicas compatíveis com o conjunto desencarcerador Holmatro modelo DPU 60 P.

A DIRETORA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento tanto da Assessoria Jurídica, por meio da Nota Técnica n.º 116/2024 - CBMDF/GABCG/ASJUR (142648187) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (142648426), como da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Parecer Jurídico n.º 360/2024 - PGDF/PGCONS (147285604), bem como os argumentos constantes na Nota Técnica n.º 156/2024 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (151564561), **RESOLVE:**

- DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com base no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a despesa no valor de R\$ 462.400,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), em favor da RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA - CNPJ: 15.453.449/0001-82, visando a aquisição de mangueiras hidráulicas compatíveis com o conjunto desencarcerador Holmatro modelo DPU 60 P, mediante as razões expostas no Termo de Referência (148959403);
- DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Inexigibilidade no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021,
- DETERMINAR** à Seção de Contratos a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023, bem como o **ENCAMINHAMENTO** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 19 de setembro de 2024.

**Diretora de Contratações e Aquisições**



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400029, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 25/09/2024, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151582203)  
verificador= **151582203** código CRC= **1F200FCB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF  
31930190

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2024

Última atualização 25/09/2024

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF **Unidade compradora:** 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 25/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 05448380000145-1-000081/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de 68 mangueiras hidráulicas compatíveis com o conjunto desencarcerador Holmatro modeloDPU 60 P

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 462.400,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 462.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Mangueira Hidráulica aplicação: linhas de baixa pressão, características adicionais: conforme nbr 14831, diâmetro interno: 1 1/2, material: borracha sintética, pressão trabalho: 11, referência: spirtex h80002038', tipo: reforço de tecido trançado	34	R\$ 6.800,00	R\$ 231.200,00	
2	Mangueira Hidráulica aplicação: linhas de alta e média pressão, características adicionais: conforme nbr 14831, diâmetro interno: 2 1/2, material: borracha sintética, pressão trabalho: 4, referência: spirtex h80002063', tipo: reforço de tecido trançado	34	R\$ 6.800,00	R\$ 231.200,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

